

- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) - Auditoria e Controle Interno (ACI)



PLANO ANUAL DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO (PAACI)

EXERCÍCIO: 2024



- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) - Auditoria e Controle Interno (ACI)

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	03
2. FUNDAMENTAÇÃO	03
3. FINALIDADE	06
4. OBJETIVOS	07
5. ATIVIDADES DO PAACI	08
5.1 Gestão Fiscal	09
5.2 Obrigações ao TCE/SP	10
5.3 Orçamento e Contabilidade	11
5.4 Receitas e Tesouraria	12
5.5 Compras, Licitações e Contratos	13
5.6 Almoxarifado, Patrimônio e Controle da Frota	14
5.7 Repasses ao Terceiro Setor	14
5.8 Recursos Humanos	15
5.9 Transparência Pública e Lei de Acesso à Informação	16
5.10 Educação	17
5.11 Saúde	17
5.12 Assistência Social	18
5.13 Administração em Geral	18
6. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	20
7. DISPOSIÇÕES FINAIS	20



- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) - Auditoria e Controle Interno (ACI)

1. INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria e Controle Interno do Poder Executivo do Município de Itapeva (PAACI), para o Exercício de 2024, tem como objetivo especificar as atividades, procedimentos e metodologia de trabalho para a realização de auditorias de acompanhamento: preventivas e corretivas em todos os órgãos do Poder Executivo Municipal, além de verificação *in loco* e por amostragem.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizados poderão ser definidas como um conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações, com vistas à formulação e fundamentação de opinião do órgão de Auditoria e Controle Interno (ACI), pertencente a Controladoria Geral do Município (CGM), para posterior conhecimento e apreciação do Conselho do Sistema de Controle Interno do Município, ambos instituídos pela Lei Municipal nº 4.633, de 28 de março de 2022, bem como ciência ao Prefeito Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 31 da Constituição Federal (CF), traz em seu *caput*: "A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei."



- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) - Auditoria e Controle Interno (ACI)

Ainda, na CF, em seu artigo 70, destaca:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Por fim, no artigo 74 da CF dispõe que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I. avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual,
 a execução dos programas de governo e dos orçamentos da
 União;
- II. comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III. exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.



- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) - Auditoria e Controle Interno (ACI)

Outra legislação em destaque referente ao Sistema de Controle Interno, a Lei Complementar nº 101/2000, conhecida com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), destaca:

- Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público fiscalizarão o cumprimento desta Lei Complementar, consideradas as normas de padronização metodológica editadas pelo conselho de que trata o art. 67, com ênfase no que se refere a:
- I atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.
- § 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:
- I a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso
 II do art. 4º e no art. 9º;
- II que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou90% (noventa por cento) do limite;
- III que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;



- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) - Auditoria e Controle Interno (ACI)

 IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;

V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária. § 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20.

§ 3º O Tribunal de Contas da União acompanhará o cumprimento do disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 39.

Além deste arcabouço jurídico, o Controle Interno Municipal deve obedecer às normas constantes no "Livro III – Do Controle Interno", da Instrução Normativa TCE-SP nº. 001/2020, bem como a Lei Orgânica Municipal e demais legislações específicas.

No âmbito municipal, houve a promulgação da Lei Municipal nº 4.633, de 28 de março de 2022, que "Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Itapeva, cria a Controladoria-Geral do Município e dá outras providências" e a edição do Decreto Municipal nº 12.516, de 15 de junho de 2022, que "Regulamenta Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Itapeva (SCI) e o órgão de Auditoria e Controle Interno (ACI), pertencente a Controladoria Geral do Município de Itapeva (CGM), ambos instituídos pela Lei Municipal nº 4.633, de 28 de março de 2022 e dá outras providências".

3. FINALIDADE

A finalidade de Controle é de assegurar que a Administração atue em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo



- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) - Auditoria e Controle Interno (ACI)

ordenamento jurídico, como os da legalidade, moralidade, finalidade pública, publicidade, motivação e impessoalidade.

Neste sentido, o Controle Interno compreende um conjunto de atividades e procedimentos de controle incidentes sobre o processo de trabalho da organização com o objetivo de salvaguardar seu patrimônio, conferir exatidão e fidelidade nas demonstrações financeiras, promover a eficiência operacional e encorajar a obediência às diretrizes e legislações vigentes.

Neste sentido, entende-se a Auditoria como um elemento de controle, que tem como finalidade orientar e avaliar os atos de gestão praticados.

Sendo assim, a realização das atividades do órgão de Auditoria e Controle Interno (ACI) na Administração Pública Municipal têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto à conformidade dos procedimentos administrativos e/ou normas aplicáveis já implementadas no Órgão Público, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes.

4. OBJETIVOS

O Plano Anual de Auditoria e Controle Interno Municipal (PAACI) tem por objetivos gerais, além dos regulamentos em âmbito federal, estadual e municipal, de:



- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) - Auditoria e Controle Interno (ACI)

- I acompanhar e apurar a lisura dos atos administrativos, principalmente aqueles que importem despesa para o erário;
- II garantir com razoável segurança a regularidade dos atos de gestão;
- III avaliar a eficiência e o grau de segurança dos sistemas de controles internos existentes;
- IV verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes traçadas pela Administração Pública Municipal, buscando um maior grau de conformidade dos atos de gestão;
- V avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos, aperfeiçoando a gestão administrativa;
- VI verificar e acompanhar o cumprimento das orientações emitidas pelo TCE/SP e Ministério Público;
- VII apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los;
- VIII aumentar a transparência da gestão cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

5. ATIVIDADES DO PAACI

As atividades do PAACI, serão realizadas gradativamente no decorrer dos meses de 2024 e contemplarão ações de acompanhamento, avaliação, averiguação e/ou verificação, de no mínimo, dos seguintes itens abaixo:



- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) - Auditoria e Controle Interno (ACI)

5.1 GESTÃO FISCAL

- a) Publicações dos RREO's e seus anexos, em até 30 dias após o encerramento do bimestre/quadrimestre, de acordo com os art.
 52 e 53 da LC nº 101/2000 (LRF);
- b) Limites dos gastos com pessoal do Poder Executivo, conforme a LC nº 101/2000 (LRF) RGF;
- c) Limites da Dívida Consolidada Líquida, das Garantias e Contragarantias de Valores e das Operações de Crédito do Poder Executivo, conforme a LC nº 101/2000 (LRF) – RGF;
- d) Cumprimento dos índices mínimos e máximos legais com as despesas do FUNDEB;
- e) Cumprimento da aplicação do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do exercício, provenientes de Impostos e demais transferências em despesas com Manutenção do Ensino;
- f) Cumprimento da aplicação do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do exercício, provenientes de Impostos e demais transferências com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- g) Realização das Audiências Públicas em atendimento ao art. 9º § 4º da LC nº 101/2000 (LRF);
- h) Homologações do SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais);
- i) Homologações do SADIPEM (Sistema de Análise da Dívida Pública, Operação de Crédito e Garantias da União/Estados e Municípios);



- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) - Auditoria e Controle Interno (ACI)

- j) Homologações do SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação);
- k) Homologações do SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde);
- Regularidade no cumprimento dos repasses referente ao Duodécimo da Câmara Municipal, bem com a aplicação dos limites impostos pelo art. 29-A da Constituição Federal.
- m)Regularidade do CAUC Cadastro Único de Convênios do município, verificando pendências e orientando os departamentos competentes para a sua regularização;
- n) Cumprimento do SIAFIC.

5.2 OBRIGAÇÕES AO TCE/SP

- a) Cadastro da entidade junto ao TCE/SP;
- b) Atendimento à agenda de obrigações Instrução Normativa emitida pelo TCE/SP;
- c) Entrega dos dados eletrônicos ao Sistema AUDESP (Fase I Dados contábeis e planejamento; Fase II – Acompanhamento da gestão fiscal; Fase III – Atos de pessoal; Fase IV – Licitações e contratos; Fase V – Repasses ao Terceiro Setor);
- a) Entrega dos dados eletrônicos do Sistema de Controle de Admissão e Aposentadoria/Pensão (SisCAA);
- d) Entrega de informações prestadas junto ao Sistema SisRTS;
- e) Entrega das informações solicitadas nos "Questionários IEG-M Índice de Efetividade na Gestão Municipal e IEG-PREV Índice de Efetividade da Gestão Previdenciária Municipal" do TCE/SP;
- f) Entrega de outros Questionários solicitado pelo TCE/SP;



- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) - Auditoria e Controle Interno (ACI)

- g) Entrega das Prestações de Contas Anual do TCE/SP;
- h) Cumprimento das Requisições, Alertas, Orientações, Comunicações e Determinações do TCE/SP;
- i) Julgamentos das Prestações de Contas e Decisões do TCE/SP sobre os processos do Poder Executivo Municipal.

5.3 ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

- a) Elaboração das peças orçamentárias: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- b) Realização de Audiências Públicas durante a fase de elaboração/proposição do PPA, LDO e LOA;
- c) Realização da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolsos;
- d) Cumprimento e a execução das metas previstas no PPA, LDO e LOA;
- e) Alteração das peças orçamentárias durante o exercício vigente: PPA, LDO e LOA;
- f) Registro da execução orçamentária e extraorçamentária;
- g) Controle da dívida judicial (Precatórios e Requisição de Pequeno Valor RPV) e sua devida contabilização no Balanço Patrimonial;
- h) Existência e contabilização de parcelamentos de dívidas com o RPPS, RGPS e FGTS, bem como Certificados de Regularidade com os respectivos Órgãos;
- i) Geração e consolidação dos demonstrativos exigidos pela LC n.º 101/2000 (LRF), assim como o controle dos prazos



- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) - Auditoria e Controle Interno (ACI)

- regulamentares estabelecidos para a sua divulgação e remessa ao TCE/SP;
- j) Encaminhamento pelo Poder Executivo dos balancetes mensais de despesa/receitada e da prestação de contas anual para a Câmara Municipal.

5.4 RECEITAS E TESOURARIA

- a) Normatização e regulamentos do Código Tributário Municipal: compatibilidade normativa com as normas nacionais (CTN, Lei Complementar nº 116/2003, Lei Complementar nº 123/2006) e jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores;
- b) Controle da dívida ativa, com inscrição tempestiva dos contribuintes devedores e a promoção da respectiva cobrança, pela via administrativa e/ou judicial;
- c) Controle da prescrição da dívida ativa regularmente inscrita;
- d) Consistência entre o valor dos registros do setor de arrecadação, tributação e dívida ativa e os valores registrados na contabilidade;
- e) Controle e concessão de isenções e/ou benefícios fiscais;
- f) Baixas de impostos e tributos municipais;
- g) Concessão/Prestação de Contas do Regime de Adiantamentos e Pagamentos de Diárias;
- h) Boletins de Caixa e Bancos e Conciliações bancárias;
- i) Recebimento e execução dos recursos recebidos dos Governos Estadual e Federal, seja através das Transferências Constitucionais, Transferências Voluntárias, Convênios e Emendas Parlamentares;



- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) - Auditoria e Controle Interno (ACI)

- j) Recebimento e aplicação dos recursos próprios oriundos de Multas de Trânsito;
- k) Ordem cronológica de pagamentos.

5.5 COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Normatização e cumprimento dos procedimentos para aquisição de bens e serviços, observados os requisitos legais para realização de licitação, inclusive os parâmetros para os casos de dispensa e inexigibilidade;
- b) Controle de preços sobre os principais produtos e serviços consumidos e contratados pela Municipalidade;
- c) Controle dos Processos Licitatórios devidamente formalizados,
 com os respectivos registros, documentos, editais, atas,
 publicações, contratos e possíveis alterações contratuais;
- d) Execução dos contratos celebrados pela Administração Municipal, notadamente com o cumprimento das obrigações dos contratados e designação do gestor e fiscal de cada contrato;
- e) Fiscalização das ações desenvolvidas pelos gestores e fiscais de contratos;
- f) Existência da configuração de eventuais fracionamentos licitatórios;
- g) Existência de dispensa de licitação e inexigibilidade em desconformidade com as legislações vigentes, bem como a existência de contratação direta por emergência não caracterizada ou pré-fabricada.



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) – Auditoria e Controle Interno (ACI)

5.6 ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E CONTROLE DA FROTA

- a) Operacionalização dos Almoxarifados, com os controles de entrada e saída de materiais, estoques mínimos, validade dos materiais, sistema de segurança e monitoramento;
- b) Registro, controle e inventário de bens móveis e imóveis;
- c) Normatização e procedimentos de depreciação e de valorização para bens móveis e imóveis;
- d) Existência de cobertura de seguro para bens móveis e imóveis de maior valor;
- e) Normatização e regulamentos para os casos de extravio e furto de bens;
- f) Gerenciamento e controle do uso da frota de veículos e de outros equipamentos;
- g) Controle de abastecimento, bem como do consumo de combustíveis e de quilometragem percorrida;
- h) Controle nas manutenções preventivas/corretivas em veículos e equipamentos, bem com a existência de controles de peças e pneus utilizados.

5.7 REPASSES AO TERCEIRO SETOR

- a) Normatização e procedimentos para planejamento, celebração, controle e prestação de contas de convênios e parcerias, tanto na condição de concedente de recursos como na de tomador;
- b) Comprovação da vantajosidade para a administração pública em firmar a parceria;



- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) - Auditoria e Controle Interno (ACI)

- c) Planejamento das parcerias com objetivos claros, etapas bem dimensionadas e se as despesas previstas guardam relação direta com o objeto da parceria;
- d) Execução da parceria, plano de trabalho, cumprimento de metas físicas e/ou indicadores, movimentação financeira e comprovante de despesas;
- e) Fiscalização da ações dos fiscais de convênios e gestores de parcerias;
- f) Divulgação dos processos em sítio eletrônico oficial da entidade que formalizou parceria com a Municipalidade, conforme legislação vigente.

5.8 RECURSOS HUMANOS

- a) Controle dos processos de admissão, exoneração e aposentadoria de servidores públicos municipais;
- b) Controle dos processos de afastamento e cessão com ou sem ônus a Municipalidade de servidores públicos municipais;
- c) Controle dos processos de acúmulo de cargo de servidores públicos municipais;
- d) Controle na realização de concursos públicos/processos seletivos,
 com publicação de editais, prazos e bancas examinadoras;
- e) Controle dos registros que se relacionem com a folha de pagamento de pessoal, bem como administrar as retenções legais pertinentes;
- f) Controle sobre concessão de vantagens pessoais, direitos e adicionais à remuneração dos servidores públicos municipais;



- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) - Auditoria e Controle Interno (ACI)

- g) Controle de registro de frequência dos servidores públicos municipais;
- h) Cumprimento das legislações de Saúde e Segurança do Trabalhador, em conformidade com as legislações vigentes;
- i) Programas de avaliação de desempenho dos servidores públicos;
- j) Existência de capacitação e treinamento de servidores públicos,
 conforme a demanda das unidades administrativas.

5.9 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

- a) Divulgação dos relatórios contábeis, receitas e despesas no Portal da Transparência e/ou sítio eletrônico oficial;
- b) Divulgação das compras e processos licitatórios no Portal da Transparência e/ou sítio eletrônico oficial.
- c) Divulgação da remuneração individualizada e detalhada do agente público municipal (ativo), no Portal de Transparência e/ou sítio eletrônico oficial.
- d) Divulgação individualizada dos processos para Repasse ao Terceiro Setor no Portal de Transparência e/ou sítio eletrônico oficial;
- e) Normatização e regulamentos relacionados à Lei de Acesso à Informação e Serviço de Informação ao Cidadão, de forma eletrônica e presencial;
- f) Funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e
 Ouvidoria, de forma eletrônica e presencial;
- g) Normatização e regulamentos relacionados à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);



- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) - Auditoria e Controle Interno (ACI)

h) Existência de serviços eletrônicos disponíveis aos cidadãos.

5.10 EDUCAÇÃO

- a) Planejamento e gerenciamento do ensino infantil e fundamental no município mediante formulação de planos e diretrizes;
- b) Cumprimento das Metas e Estratégias dos Planos de Educação;
- c) Cumprimento das Metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB);
- d) Gerenciamento das ações voltadas para oferecimento de merenda escolar (aquisição, armazenamento, preparação e fornecimento);
- e) Gerenciamento das ações voltadas para oferecimento de transporte escolar;
- f) Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- g) Conselho Municipal de Educação;
- h) Conselho de Alimentação Escolar.

5.11 SAÚDE

- a) Planejamento e gerenciamento das ações públicas de saúde no município;
- b) Normatização e procedimentos voltados para a execução das ações públicas de saúde para as unidades de atendimento municipais;
- c) Distribuição e controle de medicamentos e de material médicoclínico (aquisição, armazenamento e fornecimento);



- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) - Auditoria e Controle Interno (ACI)

- d) Normatização aplicáveis à destinação de resíduos (lixo hospitalar);
- e) Rotina de comparecimento e do cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais da saúde do quadro de servidores públicos e, especialmente, dos terceirizados;
- f) Central de Regulação Municipal, a fim de aferir a regularidade e respeitabilidade das filas para consultas médicas, procedimentos hospitalares e exames laboratoriais;
- g) Conselho Municipal de Saúde.

5.12 ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Normatização e procedimentos voltados para a execução das ações de bem-estar social e prestação de atendimento na esfera da assistência social;
- b) Planejamento e gerenciamento de ações voltadas para políticas públicas na área do bem-estar social;
- c) Existência de cadastro atualizado para controle no atendimento a beneficiários das ações de assistência social.

5.13 ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

- a) Normatização e regulamentos das atribuições e competências dos Unidades Administrativas/Executoras da Administração Pública Municipal;
- b) Estrutura administrativa e organizacional, verificando seus processos, sua eficiência administrativa e compatibilização com os diplomas legais;



- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) - Auditoria e Controle Interno (ACI)

- c) Gerenciamento da execução dos contratos de prestação de serviços terceirizados;
- d) Normatização de procedimentos quanto ao planejamento, execução (elaboração), fiscalização e recebimento de obras públicas;
- e) Fiscalização e acompanhamento das obras públicas em andamento;
- f) Normatização, Metas, Monitoramento e Avaliação do Transporte Público Coletivo;
- g) Funcionamento e operacionalização do Aterro Sanitário;
- h) Normatização, Metas, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- i) Normatização do Plano Municipal de Resíduos da Construção Civil;
- j) Normatização e procedimentos da Defesa Civil Municipal;
- k) Normatização do Plano Municipal de Mobilidade Urbana e Acessibilidade;
- I) Normatização do Plano de Saneamento Básico;
- m)Normatização do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC);
- n) Normatização e procedimentos de segurança física e lógica de equipamentos (hardware), sistemas informatizados (software), dados e informações.



- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) -**Auditoria e Controle Interno (ACI)**

6. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADES DO PAACI	EXERCÍCIO 2024											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
5.1 Gestão Fiscal	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
5.2 Obrigações Ao TCE/SP	Х	X	Х	X	Х	Х	Х	X	Х	Х	Х	Х
5.3 Orçamento e Contabilidade		X		Х		Х		X		X		X
5.4 Receitas e Tesouraria		X		Х		Х		Х		Х		Х
5.5 Compras, Licitações e Contratos			Х		Х		Х		X		Х	
5.6 Almoxarifado, Patrimônio e Controle da Frota			Х		Х		Х		х		х	
5.7 Repasses ao Terceiro Setor			Х		Х		Х		Х		Х	
5.8 Recursos Humanos		Х				Х				Х		
5.9 Transparência Pública e Lei de Acesso à Informação	Х	X	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	х	Х
5.10 Educação		X				X				X		
5.11 Saúde		X				Х				X		
5.12 Assistência Social		X				Х				X		
5.13 Administração em Geral				Х				Х				X

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O PAACI é um plano de ação, aderente a legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de controle, elaborado pelo órgão de Auditoria e Controle Interno (ACI), pertencente a Controladoria Geral do Município (CGM), com base nos riscos aferidos e de forma a priorizar a sua atuação preventiva.

> Praça Duque de Caxias, 22 – Centro – Itapeva/SP - Fone: (15) 3526-8020 E- mail: controladoria geral@itapeva.sp.gov.br



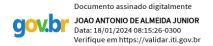
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) – Auditoria e Controle Interno (ACI)

Seu rol de atividades não é fixo, podendo sofrer alterações em função de fatores imprevisíveis ou supervenientes, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução no Exercício avaliado.

Ademais, a definição de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impedirá a realização de fiscalizações fora do escopo traçado no respectivo Plano.

O PAACI será constantemente aperfeiçoado no decorrer do exercício de 2024 e de acordo com a estruturação de pessoal do respectivo órgão.

Itapeva, 18 de janeiro de 2024.



JOÃO ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR

Controlador Geral do Município CRC 1SP326811/O-4



- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Conselho do Sistema de Controle Interno (CSCI)

DESPACHO

APROVAMOS o Plano Anual de Auditoria e Controle Interno para o Exercício de 2024.

Itapeva, 18 de janeiro de 2024.



JOÃO ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR Controlador Geral do Município/Presidente do CSCI



DANDARA DE OLIVEIRA SUSKI DE CAMARGO Corregedora Geral do Município



MICHELE RODRIGUES DE SOUZA

Ouvidora Geral do Município/Secretária Executiva do CSCI